



22603901

08020.004202/2022-18

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Anexo II, Térreo, - Bairro Zona Cívico Administrativa

Brasília - DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3333/9774

TERMO DE ADESÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO À SOLUÇÃO SINESP INFOSEG

A União, por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - Senasp, representada pelo Sr. FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR, com sede localizada no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede. Brasília/DF - CEP: 70.064-900, e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representada pelo Sr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS, com sede localizada no endereço: Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, este último doravante designado "Aderente", resolvem celebrar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento visa a adesão da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO à solução Sinesp Infoseg, nos termos da [Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021](#), que dispõe sobre normas e procedimentos para gestão, manutenção e utilização da solução, tendo como objeto fundamental a prevenção e a repressão da violência.

Parágrafo primeiro. O Sinesp Infoseg é uma solução de pesquisa inteligente de dados e informações referentes a indivíduos, veículos, armas e outras informações essenciais aos processos investigativos e de inteligência e à tomada de decisão. Seu uso é restrito aos profissionais de segurança pública, justiça, fiscalização e controle, sendo regido pela [Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021](#), a qual define que órgãos ou entidades públicas não integrantes do Susp poderão ter acesso à solução Sinesp Infoseg mediante a comprovação de determinados requisitos.

Parágrafo segundo. A disponibilização pelo Aderente de serviço de consulta, sistema de informação ou base de dados de interesse para a Segurança Pública, a ser integrada à solução Sinesp Infoseg, será precedida de Plano de Trabalho, cujo cronograma de execução poderá ser acordado pelas partes, observando-se as particularidades do Aderente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1 Com o advento do Sistema Único de Segurança Pública (Susp), o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp), instituído pelo Art. 35 da [Lei nº 13.675, de 2018](#) e regulamentado pelos Art. 17 ao 31, do [Decreto nº 9.489, de 2018](#), tem por objetivo proceder à coleta, análise, atualização, sistematização, integração e interpretação de dados e informações relativos às políticas de segurança pública e defesa social; disponibilizar estudos, estatísticas, indicadores e outras informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas; promover a integração das redes e sistemas de dados e informações de segurança pública e defesa social, criminais, do sistema prisional e sobre drogas; garantir a interoperabilidade dos sistemas de dados e informações adotando os padrões de integridade, disponibilidade, confidencialidade, confiabilidade e tempestividade dos sistemas informatizados do governo federal.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Aplicar-se-á a [Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021](#), além da [Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018](#), o [Decreto nº 9.489, de 2018](#); e no que couber a [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), além da legislação correlata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIÃO

4.1 Executar este Instrumento nos termos pactuados;

4.1.1 Em casos excepcionais e devidamente justificado, não sendo possível o cumprimento de determinada atribuição no prazo estabelecido pelas partes, a Senasp deverá elaborar justificativa reduzida a termo expondo os motivos determinantes, sugerindo novo prazo de cumprimento da referida atribuição;

4.2 Promover a sistematização e compartilhamento das informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas, em âmbito nacional;

4.3 Fomentar o uso de sistema integrado de informações e dados eletrônicos;

4.4 Promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;

4.5 Estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres;

4.6 Integrar e compartilhar as informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas;

4.7 Servir de meio e Instrumento para a implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;

4.8 Aferir anualmente as metas das atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública que serão verificadas, entre outros fatores, pela maior ou menor incidência de infrações penais e administrativas em determinada área;

4.9 Disponibilizar sistema padronizado, informatizado e seguro que permita o intercâmbio de informações entre os integrantes do Susp;

4.10 Apoiar e avaliar periodicamente a infraestrutura tecnológica e a segurança dos processos, das redes e dos sistemas;

4.11 Estabelecer cronograma para adequação dos integrantes do Susp às normas e aos procedimentos de funcionamento do Sistema;

4.12 Padronizar e categorizar dados e as informações que serão fornecidos e atualizados pelos integrantes do Sinesp;

4.13 Subsidiar o Ministério da Justiça e Segurança Pública na celebração de convênios com órgãos do Poder Executivo que não integrem o Susp, com o Poder Judiciário e com o Ministério Público, para compatibilização de sistemas de informação e integração de dados, ressalvadas as vedações constitucionais de sigilo e desde que o objeto fundamental dos acordos seja a prevenção e a repressão da violência;

- 4.14 Proceder à coleta, análise, atualização, sistematização, integração e interpretação de dados e informações relativos às políticas de segurança pública e defesa social;
- 4.15 Disponibilizar estudos, estatísticas, indicadores e outras informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas;
- 4.16 Promover a integração das redes e sistemas de dados e informações de segurança pública e defesa social, criminais, do sistema prisional e sobre drogas;
- 4.17 Garantir a interoperabilidade dos sistemas de dados e informações, conforme os padrões definidos pelo Conselho Gestor do Sinesp;
- 4.18 Adotar os padrões de integridade, disponibilidade, confidencialidade, confiabilidade e tempestividade dos sistemas informatizados do governo federal;
- 4.19 Armazenar, tratar e integrar dados e informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas relacionadas com segurança Pública e Defesa Social; Sistema prisional e execução penal; Rastreabilidade de armas e munições; Banco de dados de perfil genético e digitais; e enfrentamento do tráfico de drogas ilícitas;
- 4.20 Auxiliar o Aderente na elaboração de diretrizes, procedimentos e conteúdos de capacitação e treinamento da solução;
- 4.21 Prover as condições técnicas, administrativas e operacionais para a perfeita execução do objeto deste instrumento, disponibilizando os recursos necessários;
- 4.22 Zelar, fiscalizar e acompanhar todas as suas etapas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO ADERENTE

- 5.1 Executar este instrumento nos termos pactuados;
- 5.1.1 Em casos excepcionais e devidamente justificado, não sendo possível o cumprimento de determinada atribuição no prazo estabelecido pelas partes, o Aderente deverá elaborar justificativa reduzida a termo expondo os motivos determinantes, sugerindo novo prazo de cumprimento da referida atribuição;
- 5.2 Zelar, fiscalizar e acompanhar todas as suas etapas;
- 5.3 Prover as condições técnicas, administrativas e operacionais para a perfeita execução do objeto deste instrumento, disponibilizando os recursos necessários;
- 5.4 Elaborar procedimentos e conteúdos de capacitação e treinamento da solução;
- 5.5 Permitir que os dados fornecidos ao Sinesp sejam mantidos em formato interoperável e estruturado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos tais como processos e procedimentos investigativos, de inteligência e de operações na área de segurança pública, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral, observadas as restrições legais;
- 5.6 Garantir a atualização dos dados fornecidos ao Sinesp, além de fornecer aqueles referentes a anos anteriores à celebração deste Instrumento.
- 5.7 Garantir que os dados pessoais fornecidos ao Sinesp, estejam em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD no que couber; com os regulamentos e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, e com demais normas e políticas relacionadas à segurança da informação e à privacidade e proteção de dados pessoais;
- 5.8 Garantir que o tratamento dos dados do Sinesp fique estritamente vinculado à sua finalidade e seja pautado pelo dever de boa-fé e pela observância aos princípios previstos na LGPD, no que couber;
- 5.9 Garantir que o tratamento dos dados de usuários, de acessos e de consultas ao Sinesp, fique condicionado a instauração e a instrução de processos administrativos ou judiciais, observados, nos casos concretos, os procedimentos de segurança da informação, nos termos do art. 18, parágrafo 4º, do [Decreto nº 9.489, de 2018](#);
- 5.10 O compartilhamento de dados pessoais do Sinesp, pelo Aderente, somente poderá ocorrer quando atender as finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais;
- 5.11 O fornecimento dos dados do Sinesp aos demais órgãos e instituições, que não sejam aderentes ao Sinesp, deverá ser comunicado oficialmente à Secretaria Nacional de Segurança Pública;
- 5.12 Nos casos de compartilhamento dos dados do Sinesp, devem ser obrigatoriamente observadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação, das comunicações e o disposto na LGPD no que couber, dentre outras legislações, diretrizes, regulamentações, normas e instruções em vigor;
- 5.13 É vedado ao Aderente transferir a entidades privadas dados pessoais constantes na base de dados do Sinesp a que tenha acesso, exceto em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na [Lei de Acesso à Informação - LAI](#), quando houver previsão legal ou quando a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou quando relacionada a hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades;
- 5.14 Garantir um rigoroso e permanente controle sobre seus usuários com acesso à solução Sinesp Infoseg, notadamente sobre aqueles com papéis de gestão na plataforma, informando imediatamente à Senasp sempre que referidos usuários deixarem de exercer as funções de gestão no órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 O presente instrumento não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada uma o custeio das despesas inerentes a execução das ações e obrigações sob sua competência;
- 6.2 As dotações ou destinações de verbas específicas, que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas, na forma da lei, sempre mediante instrumento próprio;
- 6.3 Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste instrumento, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

- 8.1 O presente Instrumento poderá, a qualquer tempo, ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, ou ainda acrescido, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, por um dos partícipes, devendo, em qualquer caso, haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 9.1 O presente instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, de pleno direito, unilateralmente, no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Caso a denúncia ou rescisão ocorra fora das hipóteses elencadas no item anterior, o aderente poderá arcar com as despesas extraordinárias decorrentes da integração da base de dados fornecida, como custos com diárias e passagens aéreas de equipes, treinamentos, equipamentos, desenvolvimentos específicos e/ou outros custos agregados, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O presente Instrumento será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União ficando as despesas da publicação a cargo da Senasp.

Parágrafo único. O Aderente deverá dar ampla publicidade a esta adesão ao Sinesp em até 30 dias após o início da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

11.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o Objeto deste Instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação conjunta do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com a inclusão do logotipo do Governo Federal, observados os princípios da Administração Pública, dispostos no Art. 37, da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. As controvérsias relacionadas às áreas técnicas que ocorrerem durante a vigência deste Instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes.

13.2. As questões decorrentes da execução do presente instrumento e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão submetidas à [Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal \(CCAF\) da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União](#).

Parágrafo único. Caso não sejam superadas as questões do inciso anterior, fica eleita a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal para processar e dirimir os eventuais conflitos dela decorrentes.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

E por estarem justas e acordadas entre os partícipes, as condições deste **TERMO DE ADESÃO, APROVAM** e **ASSINAM** este instrumento, preferencialmente na forma eletrônica, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele, os signatários:

FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
Secretário Nacional de Segurança Pública

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral do Estado de Pernambuco
Aderente



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS, Usuário Externo**, em 02/02/2023, às 08:22, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tadeu Barbosa de Alencar, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 08/02/2023, às 00:16, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **22603901** e o código CRC **EF1F392C**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO - PLANO DE TRABALHO**1. OBJETO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a adesão da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO à solução Sinesp Infoseg, nos termos da [Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021](#), que dispõe sobre normas e procedimentos para gestão, manutenção e utilização da solução Sinesp Infoseg, tendo como objeto fundamental a prevenção e a repressão da violência.

Parágrafo primeiro. O Sinesp Infoseg é uma solução de pesquisa inteligente de dados e informações referentes a indivíduos, veículos, armas e outras informações essenciais à tomada de decisão e uso nos processos investigativos e de inteligência. Seu uso é restrito aos profissionais de segurança pública, justiça, fiscalização e controle, sendo regido pela [Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021](#), a qual define que órgãos ou entidades públicas não integrantes do Susp poderão ter acesso à aplicação Sinesp Infoseg mediante a comprovação de determinados requisitos, cujo objeto fundamental será a prevenção e a repressão da violência.

Parágrafo segundo. A disponibilização de base de dados ou sistema de informação, de interesse para a Segurança Pública, para integração à solução Sinesp Infoseg será precedida de Plano de Trabalho, cujo cronograma de execução poderá ser acordado pelas partes, observando-se as particularidades do órgão ou entidade pública não integrante do Susp, aderente a este Instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o Art. 20, III da [Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021](#) traz como requisito a ser comprovado pelos órgãos ou entidades públicas não integrantes do Susp, a disponibilização de base de dados ou sistema de informação, de interesse para a Segurança Pública, para integração à solução Sinesp Infoseg, faz-se necessário o presente Plano de Trabalho, que deverá detalhar as ações e responsabilidades das partes, em complemento às atribuições pactuadas no Termo de Adesão ao Sinesp Infoseg.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Aplicar-se-á a [Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021](#), além da [Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018](#), o [Decreto nº 9.489, de 2018](#) e, no que couber, a [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), além da legislação correlata.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	Ação	Responsável	Ação antecedente	Meio
1	Criação/atualização da Estrutura Organizacional ¹ do aderente, se for o caso, de acordo com os padrões estabelecidos pela Diretoria de Gestão e Integração de Dados.	DGI/Senasp	-	Sinesp Segurança
2	Indicação de servidores para atuarem como Pontos Focais responsáveis pela execução e monitoramento deste instrumento e pelas tratativas referentes à operacionalização da integração da base de dados ou sistema de informação a ser disponibilizado.	Aderente	-	Ofício
3	Indicação de servidores que exercerão os papéis de Cadastradores Autorizadores Sinesp ² e Cadastradores Infoseg ³ , se for o caso.	Aderente	-	Ofício
4	Pré-cadastramento dos servidores indicados para exercerem os papéis de Cadastradores Autorizadores Sinesp e Cadastradores Infoseg, se for o caso.	Servidores indicados pelo Aderente	-	Link ⁴

5	Preenchimento de formulário acerca da base de dados a ser disponibilizada à solução Sinesp Infoseg.	Aderente	-	Link ⁵
6	Assinatura do Termo de Adesão.	<ul style="list-style-type: none"> Aderente Senasp 	TODAS AS ANTERIORES	Assinatura eletrônica SEI (Sistema Eletrônico Informações).
7	Disponibilização de base de dados, serviço de consulta ou sistema de informação de interesse para a Segurança Pública.	<ul style="list-style-type: none"> Aderente 	5	Extração de dados, <i>web servi</i> credenciais de acesso.
8	Internalização/integração da base de dados.	<ul style="list-style-type: none"> DGI/Senasp 	7	Disponibilização dos dados por de novas funcionalit na solução Sinesp Infoseg.

OBS: As ações elencadas acima poderão ocorrer paralelamente à assinatura do Termo de Adesão.

DGI = Diretoria de Gestão e Integração de Informações

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente Instrumento não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada uma o custeio das despesas inerentes a execução das ações e obrigações sob sua competência;

5.2. As dotações ou destinações de verbas específicas, que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas, na forma da lei, sempre mediante Instrumento próprio;

5.3. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Instrumento, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

¹ Estrutura Organizacional: Esquema simplificado do organograma do aderente, a ser cadastrado na plataforma Sinesp.

² Cadastradores Autorizadores Sinesp: Usuários responsáveis gestão dos cadastros dos usuários da Estrutura Organizacional, na plataforma Sinesp.

³ Cadastradores Infoseg: Usuários responsáveis pela gestão dos acessos à solução Sinesp Infoseg.

⁴ Link para a realização do pré-cadastro: https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-cadastros/public/precadastro_envio_link.jsf?lg=pt

⁵ Link para preenchimento do formulário: <https://formularios.mj.gov.br/limesurvey/index.php/842661?newtest=Y>

- 2. Alice Queiroz
- 3. Amos Rodrigues

As passagens dos sorteados partindo de Recife-PE (dia 25/04 ou 26/04) e volta de Goiânia-GO para Recife (28/04, 29/04 ou 30/04), bem como com valor de 2 (duas) diárias interestaduais devem ser solicitadas à Coordenação de Gestão.

O defensor(a) deve indicar o turno de ida e volta de preferência (o que não vincula à administração pública).

Recife, 07 de março de 2023
 Maria Luiza Ramos Vieira Santos
 Defensora Pública
 Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública

Conselho Superior da Defensoria Pública

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA ANO 2023

As 03 (três) dias do mês de março do ano em curso (03/03/2023), às 10h30 (dez horas, trinta e seis minutos), de forma híbrida: presencialmente na Av. Manoel Borba, nº 640, Bairro da Vista, nesta Capital, e, de forma virtual (videoconferência), por meio do aplicativo "Zoom" e "YouTube", os integrantes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias conforme pauta e convocação, através de notificação do CSDP:

I - MATÉRIAS PARA APRECIÇÃO:

Item nº 01 da Pauta

Objeto: Aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária, de 19 de dezembro de 2022 (19/12/2022), às 10hs (dez horas), do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Item nº 02 da Pauta

Objeto: Edital que versa sobre o Processo Eleitoral para o cargo de Ovidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

II - MATÉRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO:

Item nº 03 da Pauta

Objeto: Aprovação do Estágio Probatório dos colegas do 3º concurso (Segunda nomeação).

Item nº 04 da Pauta

Objeto: Proposta de Resolução que regulamenta a Promoção por Merecimento.

Item nº 05 da Pauta

Objeto: Promoção por Antiquidade para 1 vaga para Defensor Público Especial; 1 vaga para Defensor Público Final; 1 vaga para Defensor Público Intermediário.

III - MATÉRIAS PARA REDISTRIBUIÇÃO

Item nº 06 da Pauta

Objeto: Proposta de Resolução que regulamenta a atuação da Subdefensoria de Recursos Cíveis e Criminais no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Item nº 07 da Pauta

Objeto: Proposta de Resolução que dispõe sobre o credenciamento e o pagamento administrativo do Advogado Dativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Item nº 08 da Pauta

Objeto: Requerimento do Excelentíssimo Defensor Público Gregory Victor Pinto de Farias.

IV - INFORMES GERAIS:

V - ABERTURA DA SESSÃO, CONFERÊNCIA DE QUÓRUM E INSTALAÇÃO DA SESSÃO

Feita a verificação do quórum, foi constatado que o Conselho Superior está integrado pelos membros abasteados, o Defensor Público-Geral do Estado - Dr. Henrique Costa da Veiga Seixas, o 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo - Dr. Clodoaldo Batista de Sousa, o Corregedor-Geral - Dr. João Antônio de Lima Torres, Dra. Dandy de Carvalho Soares Pessoa, Dr. Wilton José de Carvalho, Dra. Maria Salete Gomes do Nascimento Menezes, Dr. Eduardo José Tassara Tavares, além dos(as) Excelentíssimos(as) Defensores(as) Públicos que se fizeram presente na sessão, de forma presencial, a Dra. Jeovana Colapo - Subdefensora Cível da Capital/PE, Dr. João Duarte Correia Lima Neto - Chefe de Gabinete, Participaram também o Dr. Edmundo Siqueira Campos - Presidente da Associação dos Defensores Públicos

de Pernambuco (Adepepe) e os(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado de Pernambuco, que acompanharam a sessão do colegiado pelas plataformas digitais do Zoom e Youtube.

O Presidente do CSDP declarou aberta a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da DPPE do ano de 2023. Inicialmente, o Presidente deu posse aos membros reeleitos e a ao novo membro eleito, Dr. EDUARDO JOSÉ TASSARA TAVARES, que, na mesma oportunidade, realizou seus agradecimentos. Posteriormente, foi dada a palavra para o Secretário Geral do CSDP, que fez a leitura da pauta.

VI - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Item nº 01 da Pauta

Objeto: Aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária, de 19 de dezembro de 2022 (19/12/2022), às 10hs (dez horas), do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Deliberação: O Presidente do CSDP, após esclarecimentos e debates, colheu os votos dos demais Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de APROVAR a Ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do ano de 2022.

Item nº 02 da Pauta

Objeto: Edital que versa sobre o Processo Eleitoral para o cargo de Ovidor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Deliberação: O Presidente do CSDP, após esclarecimentos, concedeu a palavra ao Excelentíssimo(a) Conselheiro(a) WILTON JOSÉ DE CARVALHO, oportunidade na qual, após alguns esclarecimentos do relator, passou a colher os votos dos demais Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de DECLARAR A PERDA DO OBJETO, tendo em vista que o referido Edital já foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 14/01/2023.

VII - MATÉRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO:

Item nº 03 da Pauta

Objeto: Aprovação do Estágio Probatório dos(as) Defensores(as) Públicos(as) ELLEN CRISTINA VERAS DE ARAUJO XIMENES e MARIANA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO AGUIAR PONTUAL.

Deliberação: O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, concedeu a palavra ao relator, o Excelentíssimo(a) Conselheiro(a) JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA TORRES, visto que a matéria é ateta à Corregedoria Geral, oportunidade na qual, após alguns esclarecimentos do relator, indagou-se da possibilidade de se votar a matéria. Assim sendo, passou a colher os votos dos Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, decidiram que se encontravam aptos para deliberar a matéria. Nesta oportunidade, após os debates, passou a colher os votos dos Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de APROVAR o Estágio Probatório dos(as) Defensores(as) Públicos(as) ELLEN CRISTINA VERAS DE ARAUJO XIMENES e MARIANA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO AGUIAR PONTUAL.

Item nº 04 da Pauta

Objeto: Proposta de Resolução que regulamenta a Promoção por Merecimento.

Deliberação: O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, distribuiu a matéria para o(a) Excelentíssimo(a) Conselheiro(a) DANDY DE CARVALHO SOARES.

Item nº 05 da Pauta

Objeto: Promoção por Antiquidade para 1 vaga para Defensor Público Especial; 1 vaga para Defensor Público Final; 1 vaga para Defensor Público Intermediário.

Deliberação: O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, distribuiu a matéria para o(a) Excelentíssimo(a) Conselheiro(a) EDUARDO JOSÉ TASSARA TAVARES, oportunidade na qual, após alguns esclarecimentos do relator, indagou-se da possibilidade de se votar a matéria. Assim sendo, passou a colher os votos dos demais Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, decidiram que se encontravam aptos para deliberar a matéria. Nesta oportunidade, após os debates, passou a colher os votos dos Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de PROMOVER a Excelentíssima Defensora Pública MICHELLE CACHO DO NASCIMENTO para o Nível Especial, o Excelentíssimo Defensor Público DENNIS ANTÔNIO LEITE BORGES para o Nível Final, e o Excelentíssimo Defensor Público GABRIEL ARTIME SUZART DE FREITAS para o Nível Intermediário.

VIII - MATÉRIAS PARA REDISTRIBUIÇÃO

Item nº 06 da Pauta

Objeto: Proposta de Resolução que regulamenta a atuação da Subdefensoria de Recursos Cíveis e Criminais no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Deliberação: O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, distribuiu a matéria para o(a) Excelentíssimo(a) Conselheiro(a) EDUARDO JOSÉ TASSARA TAVARES.

Item nº 07 da Pauta

Objeto: Proposta de Resolução que dispõe sobre o credenciamento e o pagamento administrativo do Advogado Dativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Deliberação: O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, redistribuiu a matéria para o(a) Excelentíssimo(a) Conselheiro(a) EDUARDO JOSÉ TASSARA TAVARES.

Item nº 08 da Pauta

Objeto: Requerimento do Excelentíssimo Defensor Público Gregory Victor Pinto de Farias.

Deliberação: O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, redistribuiu a matéria para o(a) Excelentíssimo(a) Conselheiro(a) EDUARDO JOSÉ TASSARA TAVARES.

IX - INFORMES GERAIS:

O Presidente do CSDP submeteu Moção de Agradecimento à Excelentíssima Defensora Pública CRISTIANA MARIA MAGALHÃES PESSOA DE MELO em reconhecimento pelo excelente trabalho realizado e pelo zelo e compromisso prestado na função de Chefe da Unidade de Apoio à Coordenação de Gestão.

Ao final, o Presidente do Colegiado solicitou um minuto de silêncio pelo falecimento do Excelentíssimo Defensor Público ROBERTO ANTÔNIO FURTADO DE MENDONÇA.

Por fim, analisando que não havia mais a discutir, no ato de hoje, agradeceu a presença de todos os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Conselheiros(as) e demais Defensores(as) e Defensores(as) Públicos(as) presentes a esta sessão, dando por encerrada a reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
 PRESIDENTE DO CSDP

CLODOALDO BATISTA DE SOUSA
 SECRETÁRIO GERAL DO CSDP

JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA TORRES
 CONSELHEIRO NATO - CORREGEDOR - GERAL

MARIA SALETE GOMES DO NASCIMENTO MENEZES
 CONSELHEIRA ELEITA

WILTON JOSÉ DE CARVALHO
 CONSELHEIRO ELEITO

EDUARDO JOSÉ TASSARA TAVARES
 CONSELHEIRO ELEITO

DANDY DE CARVALHO SOARES PESSOA
 CONSELHEIRA ELEITA

Contratos

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº 029/2023 - Adesão Nº 004/2023, Ata de Registro de Preços Corporativa Nº 001/2022, Processo Nº 0018/2022, C/PPE-X-PE-0013, SAD com a empresa VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 17.417.928/0001-03, que tem como objeto a **Aquisição de Ares-Condicionadores de 12.000 BTUs, mais especificamente 40 (quarenta) Unidades.**
Vigência: 07 de março de 2023 até 05 de maio de 2023.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1921. ELYT0500000000.4.4.90.52
Nº e Data de Empenho: 2023NE000212, de 07 de março de 2023.
Local e Data de Assinatura: Recife, 02 de março de 2023.

Contrato Nº 002/2023 - Adesão Nº 003/2023, Ata de Registro de Preços Corporativa Nº 001/2022, Processo Nº 6421500240202214, Pregão Eletrônico Nº 001/2023 do Centro de Preparação de Oficiais de Reserva do Recife, com a empresa EXPERT SERVIÇOS, COMERCIO DE MOVEIS E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 04.914.338/0001-73, que tem como objeto a **Aquisição de Material Permanente, mais especificamente 154 (Cento e Cinquenta e Quatro) Cadeiras Giratórias.
Vigência: 02 de março de 2023 até 30 de abril de 2023.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1921. EK7E0500000000.4.4.90.52
Nº e Data de Empenho: 2023NE000190, de 02 de março de 2023.
Local e Data de Assinatura: Recife, 02 de março de 2023.**

EXTRATO DE ADESSÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESSÃO Nº 005/2023

Pelo presente termo, **Ratifica a Adesão Nº 005/2023 à Ata de Registro de Preços Nº 005/2022; Processo Nº 2021-3HCW1, Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2021, que tem como objeto a Aquisição de Bens Permanentes - Mobiliários Diversos, mais especificamente 40 (quarenta) Mesas Retangulares, 20 (Vinte) Longarinas, 20 (Vinte) Armários Altos e 50 (Cinquenta) Gaveteiros Volantes com 4 Gavetas, que tem como empresa detentora do item a ser aderido a empresa MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ/MF Nº 03.963.184/0001-83.**
 Sendo assim, ratifica-se a presente adesão no valor de R\$ 165.475,40 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
 Recife, 09 de Março de 2023.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2021 - Ata de Registro de Preços Nº 001/2021, Processo Licitatório Nº 036/2020, Pregão Eletrônico Nº 018/2020, com a empresa SOLVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 40.904.432/0001-64, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Scanners de Mesa.
Vigência: 01 de Março de 2023 até 29 de Fevereiro de 2024.
Dotação Orçamentária: 00127.14.126.0939.3193. A089050000000.3.3.90.40.
Nº e Data de Empenho: 2023NE000200, de 01 de Março de 2023.
Local e Data de Assinatura: Recife, 23 de Março de 2023.

EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AÍENS

Termo de Adesão Nº 004/2023, firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, com sede localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Brasília, Distrito Federal, com a finalidade de adesão da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco à Solução Sinesp Infosig que é uma solução de pesquisa inteligente de dados informações referentes a indivíduos, veículos, armas e outras informações essenciais aos processos investigativos e de inteligência e à tomada de decisão.
Vigência: 08 de Fevereiro de 2023 até 07/02/2028.
Local e Data de Assinatura: Recife, 08 de Fevereiro de 2023.

Cooperação Técnica Nº 015/2022, firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e a Prefeitura Municipal de Sirinhamã, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.292.209/0001-20, situada na Rua Sebastião Chaves, Nº 432, Centro, Sirinhamã, Pernambuco, CEP: 55.580-000, com a finalidade de Cessão de Uso do Imóvel localizado na Rua Olímpio Machado, S/N, Centro, Sirinhamã, Pernambuco.
Vigência: 07 de Novembro de 2022 até 06/11/2027.
Local e Data de Assinatura: Recife, 07 de Novembro de 2022.

Recife, 10 de março de 2023.
 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
 DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, homologo o Processo Licitatório nº. 04/2023, Pregão Eletrônico nº. 03/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para aquisição de material de informática, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a empresa P.H. Shiguao Matsubara, CNPJ nº 25.381.007/0001-67, no valor global de R\$ 6.485,30 (seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), a empresa Siga Comércio e Serviços Ltda, no valor global de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais), a empresa E. L. Pontes de Andrade - Tecnologia e Comunicações, CNPJ nº 14.704.847/0001-61, no valor global de R\$ 7.950,50 (sete mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), por fim, a empresa Valdimir Henrique Paes Barreto - ME, CNPJ nº 02.782.453/0001-42, no valor global de R\$ 1.378,50 (um mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo.
 Recife, 09 de março de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna pública a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de pessoa jurídica visando a execução de serviços de elaboração de laudos técnicos e Projetos básicos, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.redesempresas.com.br, no valor estimado máximo anual de R\$ 135.039,96 (cento e trinta e cinco reais, trinta e nove reais e noventa e seis centavos), a ser realizado às 10:00hrs (horário de Brasília), do dia 23.03.2023. Recife, 09 de março de 2023. Armando Cesar Tomasi - Pregoeiro, Henrique Costa da Veiga Seixas - Defensor Público Geral do Estado.

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, homologo o Processo Licitatório nº. 05/2023, Pregão Eletrônico nº. 04/2023, cujo objeto é a Aquisição 60 (sessenta) bebedouros de mesa e coluna, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a empresa Top Line Comercio em Refrigeração, eletro e serviços Ltda, CNPJ nº 45.526.283/0001-48, no valor global de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais), por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo.
 Recife, 10 de março de 2023.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL
Henrique Costa da Veiga Seixas

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO
 Clodoaldo Batista de Sousa

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL JURÍDICO
 José Fabrício Silva de Lima

CORREGEDOR GERAL
 José Antônio de Lima Torres

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Joaquim Fernandes Pereira da Silva

CHEFE DE GABINETE
 João Duarte Correia Lima Neto

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DO INTERIOR
 Rafael Bento de Lima Neto

SUBDEFENSOR DE CAUSAS COLETIVAS
 Rafael Alcoforado Domingues

SUBDEFENSORA CÍVEL DA CAPITAL
 Caroline Stefanie Cavalcanti Barreto Silveira

SUBDEFENSOR CRIMINAL DA CAPITAL
 José Wilker Rodrigues Neves

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO METROPOLITANA
 José Inácio Gonçalves Cavalcanti Júnior

SUBDEFENSORA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO
 Jeovana Carmem de Melo Colapo

SUBDEFENSOR DA EXECUÇÃO PENAL
 Michel Seichi Nakamura

SUBDEFENSOR DE RECURSOS CÍVEIS E CRIMINAIS
 Gabriel Gonçalves Leite

CORREGEDORA AUXILIAR
 Manuella Pollyanna de M. Silveira

ASSESSORA DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Cristiana Magalhães P. de Melo

ASSESSORA DE IMPRENSA
 Dany Amorim

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Endereço: Rua Marquês do Amalim, nº 127, bairro: Boa Vista, Recife-PE - CEP 50.070.330
 Contato: Whatsapp: (81) 994883026
 e-mail: acomdp@pe.def.br
 Instagram: @defensoriapae
 Facebook: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco
 Twitter: DefensoriaPE

www.defensoria.pe.def.br